



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 1506002/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses contados a partir da data de homologação.

Aos 15 dias do mês de junho de 2021, na sede do Município de **Novo Progresso-PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Belém, nº 768 Estado do Para, inscrita no CNPJ sob o nº **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº **581.793.991-68** e RG sob o nº **751908 SSP/MT**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, situada na Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11, Jardim das Américas, Cuiabá-MT, inscrita no **CNPJ 11.601.924/0001-60**, neste ato representada **FLAVIO JUNQUEIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 734.314.351-49 e RG 16897200- SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Setenta e Dois, Nº 87 - CPA III, Morada da Serra, Cuiabá-MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Qtde	V.Unit.	V.Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	MÊS	12	4,750,00	57.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO. IMPLANTAÇÃO	UND	01	12.600,00	12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS SERVIÇOS

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.1. Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, serão recebidos pela Secretaria, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 02/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do ano vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da Contratada conforme o quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá ficar à disposição do município para realizar imediatamente o serviço, tão logo seja acionado por telefone, e-mail ou presencialmente.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Novo Progresso e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, em despacho fundamentado do seu Gestor.

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Novo Progresso/PA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL, de NOVO PROGRESSO/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Novo Progresso/PA, 15 de Junho de 2021.

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº. 581.793.991-68
PREFEITO MUNICIPAL

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ SOB O Nº 11.601.924/0001-60

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

